



ESTADO DE RONDNIA  
MUNICPIO DE GUAJAR-MIRIM  
CHEFIA DE GABINETE

DECRETO N 14.259/GAB.PREF/2022

Guajar-Mirim (RO), 23 de junho de 2022.

**Dispe sobre a aprovao dos Projetos de Regularizao Fundiria de Interesse Social Reurb-S, das reas urbanas consolidadas localizadas no permetro urbano do municpio de Guajar-Mirim/RO, na forma e condies que especifica e da outras providncias.**

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICPIO DE GUAJAR-MIRIM**, Estado de Rondnia, no uso de suas atribuies e prerrogativas que lhe so conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgnica do Municpio, baixa o seguinte.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispe sobre a regularizao fundiria urbana e rural no mbito federal, que favorece as aes do poder pblico municipal e dos demais entes e atores responsveis;

**CONSIDERANDO** que constitui objetivo da regularizao fundiria urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Pblico Municipal, a ampliao do acesso  terra urbanizada pela populao de baixa renda, de modo a priorizar a permanncia dos ocupantes nos prprios ncleos urbanos informais regularizados;

**CONSIDERANDO** que o Municpio deve promover a integrao social, garantir o direito social  moradia digna e s condies de vida adequadas, a funo social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funes sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** a cooperao mutua entre o Municpio de Guajar-Mirim e o Governo do Estado de Rondnia, por intermdio da Superintndncia de Patrimnio e Regularizao Fundiria SEPAT, objetivando a implementao da regularizao fundiria urbana por meio do Programa de Regularizao Fundiria de Interesse Social Papel Passado.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n 2.178 de 2.019 que trata da regularizao Fundiria Urbana de Interesse Social em reas Consolidadas.

**CONSIDERANDO** a anlise e aprovao do projeto de regularizao fundiria realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento;

**CONSIDERANDO** os documentos constantes no **Processo Administrativo n 4.036/2.020**;

**DECRETA**

**Art. 1.** Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo n 4.036/2.020 o projeto de regularizao fundiria dos ncleos urbanos informais localizados nos **bairros; 10 de Abril, Tamandar, Serraria e So Jos** no municpio de Guajar-Mirim/RO, conforme:

I - O projeto de regularizao fundiria, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta rea total de 1.110.525,89m<sup>2</sup>, distribudos da seguinte forma:

**Bairro 10 de Abril:**

II Área da Poligonal de Registro 504.705,16m<sup>2</sup>, dividida em:

- a) 780 lotes
- b) 30 quadras
- c) Lotes a regularizar 665
- d) Lotes regularizados 115
- e) Área de exclusão 43.214,79m<sup>2</sup>
- f) Área de lotes a regularizar 292.587,84m<sup>2</sup>.
- g) Área do sistema viário 109.340,02m<sup>2</sup>.
- h) Área a ser regularizada 401.927,86m<sup>2</sup>.

**Bairro Tamandaré:**

III Área da Poligonal de Registro 433.648,38m<sup>2</sup>, dividida em:

- a) 759 lotes
- b) 30 quadras
- c) Lotes a regularizar 662
- d) Lotes regularizados 97
- e) Área de exclusão 14.370,94m<sup>2</sup>
- f) Área de lotes a regularizar 248.106,47m<sup>2</sup>.
- g) Área do sistema viário 116.104,85m<sup>2</sup>.
- h) Área a ser regularizada 364.211,32m<sup>2</sup>.

**Bairro Serraria:**

II Área da Poligonal de Registro 259.081,09m<sup>2</sup>, dividida em:

- a) 383 lotes
- b) 18 quadras
- c) Lotes a regularizar 326
- d) Lotes regularizados 57
- e) Área de exclusão 57.313,38m<sup>2</sup>.
- f) Área de lotes a regularizar 152.432,68m<sup>2</sup>.
- g) Área do sistema viário 77.916,03m<sup>2</sup>.
- h) Área a ser regularizada 230.348,71m<sup>2</sup>

**Bairro São José:**

II Área da Poligonal de Registro 129.718,42m<sup>2</sup>, dividida em:

- a) 198 lotes
- b) 09 quadras
- c) Lotes a regularizar 159

- d) Lotes regularizados 39
- e) Área de exclusão 131.224,15m<sup>2</sup>
- f) Área de lotes a regularizar 75.501,09m<sup>2</sup>.
- g) Área do sistema viário 38.537,73m<sup>2</sup>.
- h) Área a ser regularizada 114.038,82m<sup>2</sup>.

**Art. 4º.** Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado bairro Santa Luzia e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de parcelamento aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de junho de 2022.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

---

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - [chefiagabinete.gm@hotmail.com](mailto:chefiagabinete.gm@hotmail.com)  
[guajaramirim.ro.gov.br](http://guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITO (A)**, em 23/06/2022 às 17:17, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **157108** e o código verificador **E53F29AF**.

Docto ID: 157108 v1